

Anno. 14000
Semestre 7000
Trimestre 4000

NUMERO DO DIA do réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 82

ANNO XXXII

ASSEMBLEA PROVINCIAL

22^a Sessão ordinaria

EM 17 DE MARÇO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

(Continuação)

O sr. Aquilino do Amaral pronunciou um discurso que não recebemos.

O sr. João Ribeiro pronunciou um discurso que não recebemos.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação ao projeto que ora occupa a nossa atenção.

Falei apanhamento, porém, que tenho feito do que se tem publicado, e considerando algumas partes de histórico desse questão, tendo de votar sobre o art. 1º do projeto, venho expor breves considerações simplesmente no intuito de justificar o meu voto.

Sr. presidente, vejo um pouco extremadas as bandas políticas da Assemblea em relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública. (muito bom).

Segundo o apanhamento que fiz, e historicamente que conheço da matéria, tentei concordar que o art. 1º do projeto é completamente inutil, (apelidado) porque, se bem comprehensiva, a Companhia Mogiana tem o seu contrato firmado com o governo em data muito mais remota, do que a da Companhia Rio Pardo.

Nesse contrato se estipularam todas as garantias de que gosta a companhia, entre elas o direito de preferência para o prolongamento da sua linha, e a concessão de ramais.

Passados alguns anos, a Assemblea concedeu privilégio para um ramal, que é o que está a cargo da Companhia Rio Pardo, para ir à S. José de Rio Pardo, Meio e outros pontos, mas determinando, como ponto de partida as divisas de Casa Branca.

É provável que sejam as divisas do município de Cass-Branca, como o primeiro que se interessou no ramal da linha, e por consequência será S. José de Boa Vista.

O SR. J. SILVEIRA:—Jeguary-mirim
O SR. V. DO PINHAL:—Transferido este privilégio à Companhia Rio Pardo, apresenta-se claramente o governo pediu a celebração de seu contrato, e que se estabelecesse e entroncamento em Cass-Branca.

O governo consultou a Companhia Mogiana sobre o direito de preferência, e sobre interesses que lhe advinham de lugar do entroncamento da linha; a Companhia respondeu desistindo da preferência, e dispendendo que a Companhia Rio Pardo podia fazer o ramal, e seu direito não era simplesmente admitir, ou deixar que se fizesse ou não a estrada, era dizer expressamente se queria ou não fazê-la.

Mais tarde a Companhia Rio-Pardo, diante de seus estudos e explorações chegará à conclusão de que era mais conveniente a sua estrada entroncar-se na Linha.

Para tal era questão de nova consulta (apoiada) à Companhia Mogiana antes da aprovação do projeto.

O SR. G. RODRIGUES:—Foi evitada.

O SR. V. DO PINHAL:—E nem o governo neste caso devia satisfazer nem um simples protesto da Companhia Mogiana, porque se elle entendesse que pretendendo simplesmente faltar ressalvado o seu direito, ou tentando que não, porque sua linha dirige-se expressamente ao seu convívio ou não fizer o ramal, e seu direito não era simplesmente admitir, ou deixar que se fizesse ou não a estrada, era dizer expressamente se queria ou não fazê-la.

O SR. PEDRO VIOLENTE:—Deviu ser consultada a Companhia Mogiana, colocado a questão nesses termos.

O SR. V. DO PINHAL:—A Companhia devia ser consultada de modo a ficar manifestada a desistência em a rejeição, porque o contrario não é a desistência.

O governo, por sua parte, quando faz um contrato com a Companhia, cede-lhe, em troca das suas na província, que não tem o material montado.

O SR. R. LOBATO:—A Companhia Mogiana beneficiava-se com muita sagacidade.

O SR. V. DO PINHAL:—Máis havia tal sagacidade. O governo nesse ponto devia abrigar a Companhia Mogiana, e procurar-lhe os direitos de aprovação das plantas, que não podiam ser aprovadas sem a decisão formal da Companhia; entretanto foram aprovadas simplesmente sem esse protesto, que elle hoje quer fazer valer em favor dos seus direitos.

Não é indiferente o fato de que a Companhia Mogiana, em troca das suas na província, que não tem o material montado.

O SR. R. LOBATO:—A Companhia Mogiana beneficiava-se com o seu pessoal e material montado.

O SR. V. DO PINHAL:—Mas o direito de preferência da Companhia Mogiana era essa muito diferente para os seus interesses.

(Apurado). Os nobres deputados já discutiram a matéria muito profissionalmente no ponto jurídico; se chegar hontem e não pretendo entrar nessa sede.

Apenas quero, fazendo um apanhado da discussão hontem, dar a razão de meu voto.

Vou dizer o art. 1º, porque o considero instil (muito bom); instil pelas razões já apresentadas e porque, nisso, o que se preveio que possa advir desse artigo é qualquer das complicações.

O direito de preferência de qualquer das estradas estabelecidas por lei e contratos existentes, e, dali provém o que que produz o conflito, ainda pendente de conselho d'Estado.

O que vem a Assemblea dizer?

Qualques que seja a sua resolução, a questão desse mesmo só (apoiado).

Vou contra o artigo por estas razões expandidas e sentir-me só e meus procedimentos desgostar a banada liberal com que sou solidário.

(Muito bom; muito bom).

O SR. R. RIBEIRO:—Não desgraça; é a prova de que não tem a maior liberdade na manifestação do voto (apoiado).

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

(Continuação)

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

S. Paulo—Domingo, 18 de Abril de 1886

Assinatura para o interior

Anno. 18000
Semestre 9000

Número atrasado 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 26

N. 8894

Continuação do extracto da sessão de 16 de Abril

O sr. Almeida Nogueira, em nome da banada conservadora, em virtude de alguns comentários da banada liberal, vai fazer uma declaração parcialmente como complemento das que foram feitas pelo ilustre presidente da cesa, que encontra-se de novo na esfera de hoje, seu o brilhantismo de sua inteligência e autoridade de suas palavras.

A banada conservadora já fazia teor e propósito de incorrer na pécha de obstrucionalista em relação a esse projeto.

Foi sempre seu propósito que a respeito de uma medida desta ordem se travasse amplo debate, pois que sua interessa de perto o pressente e o futuro da província.

Se isto é assim, a reforma não pede deixar de ser amplamente estudada.

O incidente da hontem vieram corroborar a existência de uma aliança entre as oposições estilizadas, para restringir, pelo menos, a liberdade de tribuna, fazendo talvez com que o projeto não seja estudado com aquela meditatione própria de tipo grave assumpto.

O nobres deputados apresaram em fasto com demasiada prevenção.

A situação anormal em que a aliança oposicionista pôde collocar a banada conservadora, é muito

e causar o caminho nas situações difíceis; mas acita cordialmente a explicação de s. ex., e nem por isso sentiu falta de seu apoio e dos seus amigos.

Passando a outra ordem de considerações, diz o orador, que supponha que a comissão especial tivesse uma missão toda especial; que ella levava o mandato de representar os gastos de que se compõe a Assembléa.

Acredita que a banada conservadora, representada por dois membros distinguidos e tipo competentes na matéria, dava per intermedio dellespunh a sua decisiva sobre certos pontos capitais, ainda que se reservasse o direito de emenda em questões de detalhe; entretanto, os nobres deputados pelo 3º e 8º distritos deram explicações, da qual o orador não tem a necessidade, mas deve dizer, como presidente dessa comissão especial, que nas reuniões em que a reforma foi discutida, as questões foram tratadas com tanta larguez e erite, ficando cada um encarregado de preparar emendas conforme sua opinião, que parecia abstrato e juiz de que se exs. levavam planos podes.

Dissidente, entretanto, se havia discordado em certos pontos, mas aceitou a emenda geral; agora vê que essa comissão especial era uma comissão de tipo.

O orador acha que a reforma não pede deixar de ser amplamente estudada.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíssime) porque nem a Companhia Mogiana é conservadora, nem a do Rio Pardo é liberal; e, portanto, devemos considerar a questão unicamente sob o ponto de vista da utilidade pública.

O sr. Visconde do Pinhal:—Sr. presidente, resinto constar essa, quasi desde o começo da presente sessão, que não tenho podido assistir às discussões que aqui se tem dada, com relação a este projeto, quando aliás, a questão nada absolutamente tem de político, e sim é puramente de utilidade, (apelidíss

de dever dessa comissão, mas elle vem corroborar a necessidade de informações das autoridades judiciais da comarca.

Cabio e seu requerimento; mas como o sr. Silveira da Mata repara a falta, vota por elle.

Não vê razão para sua medida destar no termo de Rio Claro, quando comarcas de maior importância não temem requerer uma medida singular.

O serventuário que exerce o ofício de oficial de registro de hipótecas no termo de que trata e projeta, é inteligente e solícito no cumprimento dos seus deveres, e de uma ilustração podesse comum entre aquelas que exercem cargos de mesma natureza.

O orador tem o hábito de não duvidar das intenções dos outros, supõe-nas sempre legítimas, e neste caso deve haver um motivo superior de ordem pública.

Se há necessidade desta emenda, a Assemblea pressiona sempre os motivos para votar concessionalmente.

E' aprovado e requerido.

E' aprovado em 2^a discussão o projeto n. 66, elevando a freguesia a capela das Pedras, e em 4^a a emenda sobre preceitos da Parahyba, na Beiraia.

Entre em 2^a discussão o projeto n. 119.

O sr. Colidonio apresenta como emenda o projeto 147 que apresenta o professor do Silveira, José Bernardino de Carvalho, que tem bons serviços, durante 27 anos, está fisicamente impossibilitado de exercer o magistério pelo seu estado de cegueira.

E' um dos mais distinguidos professores da província, e aposta para o seu colega, o sr. Theophilus Braga.

O sr. Rodrigo Lobato pede igual favor de apresentadora para a professora da segunda cadeira de Taubaté e da primeira de Capapava.

O sr. Almeida Nogueira oferece como emenda o projeto n. 124, concedendo o professor de higiene do Cadore, em Canha.

O sr. Piedade oferece como emenda o projeto n. 117, apresentando o professor da Fazenda, Manoel Gonçalves de Souza Guimarães.

O sr. Arthur Prado oferece emendas autorizando a apresentadora da professora d. Maria Moreira da Silva, e igual favor a José Alves de Araújo Guedes, professor da Serra Negra.

O sr. João Egydio diz que a maré cresceu de mais, e os efeitos de projeto e da sua causa só poderão ser vistos nas estradas da província, restringirás suas relações econômicas.

Esta tendência para aumentar a esquadria das empregadas inactivas, afeta de perto os cofres públicos.

Apresenta um requerimento para que seja ouvida a comissão das fazendas.

O sr. Augusto Queiroz declara que vota contra o requerimento, não porque presteja votar a favor do projeto e da sua emenda, mas porque convém matizar as suas propostas.

A Assemblea não pode aprovar estes desordens com apresentadoras.

E' aprovado e requerido.

São aprovados em 3^a discussão o projeto n. 198, passando a freguesia da Penha para a capital; e em 4^a o n. 212.

Entre em 1^a discussão o projeto n. 175, elevando uma escola no Pary, freguesia de Braga.

O sr. Piedade justifica este projeto, de que é autor.

Não havendo parecer da comissão a respeito, o orador solicita para que o projeto entre na ordem do dia, mas como os documentos a respeito foram à comissão de instrução pública, para regularidade dos trabalhos da casa, o orador pede o adiamento da discussão por 48 horas.

O sr. Cruz, membro da comissão de justiça, declara que não havendo tempo para que passe pelos trâmites regimentais todos os projetos creando cadeiras, a comissão resolvem oferecer como emendas aquelas que estimavam revestidas das informações necessárias sobre a sua utilidade.

Dá esta explicação para que não se suspeita que houve desculpa.

E' aprovado e requerido de adiamento.

E' aprovado o projeto n. 125.

Entre em 3^a discussão o projeto n. 74 sobre dispensa de sede para matrícula na Escola Normal.

O sr. Arthur Prado oferece como emenda o projeto n. 103, concedendo igual favor a Ermida da Fazenda.

O sr. Colidonio justifica uma emenda assinada por ele e pelo sr. Queiroz Telles, concedendo a Antônio Álvares Martins a dispensa de exame de suficiência, pretendendo porém antes do exame de 1º anno da Escola Normal.

São aprovados o projeto e emendas.

Entre em discussão o projeto n. 71 sobre passagem de fazenda.

O sr. Castilho oferece como emenda o projeto n. 37, transferindo da municipalidade de S. José das Campanhas para o de Jatobá as fazendas Vara-de-Santo-Antônio e do Varadouro.

O sr. Piedade oferece como emenda o projeto n. 210, fazendo extensiva a disposição de S. B. de art. 1º da lei n. 103 de Janho de 1881 a comarca de Jatobá, pertencente ao município da Fazenda, e que faz parte da fazenda do capitão José Faria de Freitas, e oferece considerações para justificar a justiça da pedida.

O sr. Theophilus Braga apresenta emenda salvaguarda a freguesia de Laranjeiras e a Garatininga a fazenda do tenente Francisco Marcondes de Moraes.

O sr. Almeida Nogueira não pretende impugnar o projeto, porque suspeita que elle estivesse acompanhado das informações que o regimento exige; mas tende verificado e contrário, vem pedir que o projeto volte a comissão de justiça para reconsiderar e parecer que dera.

O regimento exige informações do juiz de paz do lugar, de qual se desmembraria a fazenda, entretanto a fazenda pertence a Redenção, e a informação é da Parahybuna, lugar a que deve ser anexada a fazenda.

Não pode ser senão resultado de equívoco.

Quanto a emenda apresentada pelo nobre deputado, o sr. Castilho, e parecer que a acompanha não foi levado nos termos regimentais.

O parecer da comissão de estatística foi assignado no dia 14 de setembro, e o orador não teve conhecimento.

O parecer diz simplesmente que o projeto seja posto em discussão.

Não basta, é necessário exame em vista das informações que tratam o art. 158 do regimento, para que em caso alguma seja forçada a divisão natural dos municípios.

Manda a mesa requerimento neste sentido.

E' aprovado e requerido.

Contudo a 3^a discussão da lei de fogo.

O sr. Theophilus Braga põe que seja substituída a emenda que hontem ofereceu sobre a comarca de urbanas da capital, pela que envia á mesa, aumentando com 50 prácias a mesma comarca, e creando o lugar de tenente.

É concordado a substituição.

Não é preferível a substituição de sr. Pedro Vitorino, requerendo esta a retirada de uma emenda que dava vórtua para o pessoal de vigilância da comarca da capital.

Entre em 3^a discussão o regimento municipal.

O sr. João Egydio justifica seu requerimento, pedindo o adiamento da discussão por 48 horas.

E' aprovado e requerido.

Levanta-se a sessão, e o sr. Presidente dá a seguinte

ORDEM DÓ DIA 19 DE ABRIL

3^a discussão das posturas, n. 42 de Santos. 2^a dita das posturas n. 42, de S. José dos Campos. 2^a dita das posturas n. 37, de Itapeva. 2^a dita das ditas n. 36, de Bragança. 2^a dita das ditas n. 30, de Mogi-mirim. 2^a dita das ditas n. 41, de Franca. 2^a dita das ditas n. 40, de S. Pedro. 2^a dita das ditas n. 28, de S. Carlos de Pinhal. 2^a dita do projeto n. 216, sobre empréstimo à comarca de Mogi-Guaçu.

2^a dita das posturas n. 45, de Jundiaí.

2^a dita das ditas n. 30, de Nazaré.

2^a dita das ditas n. 44, de Limeira.

2^a dita do projeto n. 72, sobre imposto de café no Bento do Desembocadura.

2^a dita da emenda sobre o projeto que fixa a fatura policial.

4^a dita das emendas ao projeto n. 74, sobre discussão de idade.

4^a dita das emendas ao projeto n. 54, sobre matrícula na Escola Normal.

4^a dita da emenda ao projeto n. 133, sobre bonds de Pindamonhangaba.

2^a dita do dito n. 135, concernente direito de se

guardar.

E' que o projeto fixa o novo Banco da Lavoura.

O pleno não joga por mais falso.

3^a dita de dito n. 212, sobre publicação de uma obra relativa à imigração.

2^a dita de dito n. 82, sobre criação de endereços.

3^a dita de dito n. 58, sobre ofício de justiça em Cajuru.

4^a dita de dito n. 71, sobre transferência de fendas (emenda).

1^a dita de dito n. 173, suprimindo o 2^o artigo de orfífeis de Mogi-mirim.

1^a dita de dito n. 110, sobre divisões da freguesia das Brotas.

4^a dita da emenda ao projeto n. 190, sobre bens.

2^a dita de dito n. 46, sobre estrada das Moendas.

1^a dita de dito n. 183, sobre estrada de Betelau.

2^a dita de dito n. 39, sobre divisões entre Bragança e Amparo.

1^a dita de dito n. 159, considerando professor normalista José Augusto de Toledo Barbosa.

1^a dita de dito n. 97, sobre os consertos da matriz de Santa Rita de Paris.

2^a dita de dito n. 95, sobre hospital de veleiros em Mogi-mirim.

3^a dita de dito n. 103, sobre dispensa de idade para matrícula na Escola Normal.

1^a dita do dito n. 198, passando o termo de Rio-Neve para Santa Barbara de Rio Pardo.

1^a dita de dito n. 225, de anno passado, elevando os vencimentos do oficial reformado, Francisco Antoni.

1^a dita de dito n. 117, autorizando a apresentadora de professor Manuel Gonçalves de Souza Guimaraes.

1^a dita de dito n. 94, desse anno, sobre as obras da estrada de Santa Rita do Passo Quatre.

1^a dita de dito n. 124, sobre os consertos da matriz de Santo Antônio da Boa-Vista.

1^a dita de dito n. 70, transferindo para Batatais a fazenda de Francisco Antônio Diniz Joaquim.

1^a dita de dito n. 117, autorizando a apresentadora de professor José Augusto de Toledo Barbosa.

1^a dita de dito n. 94, desse anno, sobre as obras da estrada de São Paulo.

1^a dita de dito n. 124, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 125, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 126, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 127, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 128, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 129, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 130, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 131, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 132, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 133, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 134, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 135, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 136, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 137, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 138, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 139, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 140, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 141, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 142, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 143, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 144, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 145, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 146, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 147, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 148, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 149, sobre as estradas de Matriz de São Paulo.

1^a dita de dito n. 150, sobre as estradas de Matriz

presidente de Banco, o vice-presidente e o secretário da diretoria.

O presidente substituto em todos os presidentes em caso de impedimento; e, em falta de ambos, fará as votas por presidente e diretor secretário.

Art. 21. Não podem servir conjuntamente na diretoria: pais e filhos, sogros e genros, cunhados em quanto derem a qualquedo, ou parentes: até o segundo grau, e, se sogro de mesma firma, commercial; e nem os eleitos em imóveis legalmente de sua posse, considerando-se nullos, os aposentados de estatuto, os votos por voto de dades nos que estiverem nulas circunstâncias.

Art. 22. O mandato da diretoria durará três anos, podendo ser, no fim desse prazo, ser renovado no todo ou em parte.

O gerente de Banco, em Santos, exercerá o cargo por tempo indeterminado, em quanto bem servir, a ajuda da diretoria.

Art. 23. Vagando algum lugar de diretor, os restantes nomearão para preencher o seu ação, que tivera a necessária qualificação; e este exercerá o cargo até a prisão da reunião da Assembleia Geral, que fará a nomeação definitiva. O diretor assim eleito exercerá o referido cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do membro substituído.

Art. 24. Nenhuma mudança da diretoria poderá deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de seis meses, e, nesse caso, só entendendo que o tem resguardado.

Nos impedimentos ou ausências temporárias dos membros da diretoria, permaneça essa comissão, podendo e impedi-las ser substituída, só que sempre, por aconselhamento do conselho de administração.

Art. 25. Os diretores não entrarão no exercício do cargo sem depositar, cada um, seu ação, de Banco, de que não poderão dispor, em quanto não forem julgadas as contas de último semestre em que tiveram exercido o cargo.

Art. 26. Compete à diretoria:

1º) Eleger o seu presidente, vice-presidente e secretário;

2º) Determinar a taxa dos interesses, a das comissões e de premio do dinheiro que receberão os juros por letras ou por contas correntes;

3º) Estabelecer as condições e regras com que devem ser esboçados, conservados em retiradas e depositados;

4º) Revisar as firmas com que o Banco poderá negociar, fixando o máximo de quantia que poderá ser confiada a cada uma;

5º) Nomear e demitir todos os empregados, incluindo o gerente de Banco, em Santos, fixando-lhes ordenadas e gratificações;

6º) Fixar o máximo da importância das empresas, das sub-sociedades, compra e venda de aplicações ou provisões, de ações de Companhias, das mesmas promissórias, e limitar das operações a prazo maior de seis meses, e das relativas a títulos em que haja uma só firma residente na província, bem como a importância das fachadas que só moverem para a propriedade do Império;

7º) Propor à Assembleia Geral o que julgar necessário ou convenientes aos interesses de Banco, em Santos, e objetos de sua competência;

8º) Organizar e regularizar internamente tanto para a sócial como para a específica do Banco em Santos, de acordo com as estatutas e existentes provisoriamente, enquanto não for aprovado pelo Conselho Geral;

9º) Apresentar a relatório das operações e estado de Banco e o balanço que tem de ser apresentado anualmente à Assembleia Geral, em quase sessão impressa e franqueadas aos associados, treze dias antes, pelo menos, de fixado para a reunião da mesma Assembleia;

10º) Estabelecer as condições em correspondências em Campinas em todo o território da província e no Rio de Janeiro, organizando os respectivos regulamentos;

11º) Convocar, pelo órgão de sua presidente, a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária;

12º) Determinar e fazer as chamadas de capital de conformidade com o disposto nas presentes estatutas;

Art. 27. A diretoria reunir-se-á uma vez, pelo menos, anualmente, e será válido tudo quanto deliberarem, com o voto concordante. De todas as deliberações, far-se-á uma acta em livre espontânea destinada a esse fim.

Art. 28. Haverá sempre, na sede social, nessas datas úteis de serviço, uma comissão intitulada de diretores, para expediente diário das negociações de Banco, que serão resolvidas de conformidade com as deliberações da diretoria, sendo preciso o acordo de ambas para que seja validado e que dê efetividade.

No caso de não concordarem, compete à diretoria resolver de modo que haja sempre duas votas concorrentes, em qualquer deliberação,

Art. 29. Compete ao presidente:

1º) Comparecer diariamente ao Banco;

2º) Apresentar à Assembleia Geral dos associados, em suas reuniões ordinárias, e em nome da diretoria, o relatório anual das operações e estados de Banco;

3º) Presidir às reuniões da diretoria, ser órgão de regular suas trabalhos, executar e fazer executar fielmente estas estatutas, e regularizar internamente as deliberações da diretoria e da assembleia geral;

4º) Convocar, extraordinariamente, a diretoria sempre que julgar conveniente envolvendo-a sobre questões assumidas, designando a administração de banco;

5º) Assinar os balancetes e balanços que se publicarem;

6º) Representar, em suas relações com terceiros em seu nome, concedendo-lhe facultade para iniciar mandados;

7º) Dirigir e presidir a escrivanaria geral de banco, tendo o expediente: prender nomeação e comissões de todos os empregados, podendo suspender-se ou julgar necessário, e participando da diretoria da primeira reunião;

Art. 30. Em Santos, além de gerente, poderá haver um sub-gerente, se a diretoria assim o julgar conveniente.

O gerente e sub-gerente, se o houver, não pode ter negócios por conta própria enquanto exerce rem os ditsos cargos;

Art. 31. Compete ao gerente:

1º) Dirigir e presidir sobre a administração das operações de banco, sempre de acordo com as deliberações da diretoria;

2º) Assinar, conjuntamente com o sub-gerente, se o houver, e empregado que a diretoria designar, tendo a correspondência, lotarias, saques e quaisquer outras documentações de expediente de Banco em Santos;

3º) Dirigir o serviço interno de banco, fazendo observar em juiz e regulamento as deliberações da diretoria;

Art. 32. Toda a correspondência de banco, lettras por dinheiro e promissões, saques e quaisquer outros documentos de expediente serão, na sede de banco, assinados por dois membros da diretoria; e em Santos pelo gerente e sub-gerente ou outro empregado que a diretoria designar, e em Campinas em outras agências pelos respectivos encarregados.

As deliberações, contratações ou quaisquer outros documentos feitos em nome da diretoria, serão assinados pelo presidente de banco em quem suas vossas fizer.

Art. 33. A retribuição da diretoria será fixada pela assembleia geral dos associados.

CAPITULO V

Comissão fiscal

Art. 34. Haverá uma comissão fiscal composta de três associados eleitos, segundo o disposto no art. 19, digentes que possuem 50 ou mais ações, e três suplentes eleitos pela mesma forma, e nas mesmas condições, para substituir aqueles, no todo ou em parte, no caso de vaga por falecimento, renúncia ou renuncia.

Art. 35. Todos os anos, de 2 a 10 de Julho, serão entregues à comissão fiscal cópias exactas de balanço e de quaisquer contas que tenham de ser apresentadas à assembleia geral, para que a mesma comissão as examine e sobre elas dê o seu parecer, que, compilado e apresentado à assembleia geral, será aprovado.

O parecer da comissão fiscal será entregue ao presidente de banco até o dia 30 de mesmo mês de Julho, adiante de que poderá ser impresso e anexo ao relatório da diretoria.

Art. 36. Para os necessários exames serão fornecidos à comissão fiscal todos os livros de escrivanaria geral de banco, a caixa, os depósitos, etc., etc.; e os respectivos empregados darão à mesma comissão todos os documentos que elle exigir e fôr-lhe devidamente assentados.

Art. 37. A comissão fiscal poderá ser substituída por meio de várzeas de contas que se possam suscitar relativamente aos negócios de banco e sua fôrça e fôr-lhe devidamente assentados.

Se, no processo de exame, a comissão fiscal julgar necessário enviar a diretoria a respeito de qualquer objecto, solicitará de tal maneira a sua conferência para tal fim, na qual lhe serão dadas todas as esclarecimentos e explicações, de modo a habilitar a dirigir-se ao parecer dum todo sincero e preciso.

A comissão fiscal poderá ser ouvida pela diretoria a respeito de qualquer objecto, sempre que esta julgar convenientes ouportuno-a, principalmente em emergências extraordinárias.

Art. 37. Além da comissão fiscal, poderá ser legal que tratam os artigos precedentes, haverá uma outra especial em Santos, também composta de tres membros eleitos d'entre os associados, de qualquer número de ações, ali residentes.

A esta comissão incumbem:

1º) Examinar nas épocas competentes, ou quando lhe seja solicitado pela diretoria ou pelo gerente, a contabilidade, a caixa, os depósitos, os títulos de carteira e maiores valores existentes naquela seção de Banco, dando à diretoria e ao parecer sobre a regularidade da escrituração e existência dos valores conferida;

2º) Dar o seu parecer sobre qualquer objecto em negociação sempre que isso lhe seja solicitado pela diretoria ou pelo gerente;

3º) Informar à diretoria de quaisquer circunstâncias extraordinárias que ocorram no Banco em Santos;

4º) Indicar à diretoria qualquer reforma em medida que julgue útil se bom acordamente dos negócios do Banco.

Art. 38. A comissão fiscal poderá ser composta de tres membros, ou de mais, e da mesma forma que a comissão fiscal em Santos.

Art. 39. O parecer anual da comissão fiscal será publicado, assim e da outra, em anexo ao relatório da diretoria.

Art. 40. O mandato das fases é gratuito e durará por um só ano, isto é, o tempo que medear entre essa assembleia geral ordinária, mas poderá ser renovado.

CAPITULO VI

Assembleia geral do banco

Art. 41. A assembleia geral julgar-se-á legalmente constituida para deliberar sobre tudo quanto for de sua competência, reunião de todos os associados que representem, pelo menos, um quarto do capital social, exceto quando se tratar da reforma de estatutos ou da liquidação do banco.

Se no dia designado para a reunião não comparecerem número de associados que, no mínimo, representem do terços de capital social.

Se no dia designado para a reunião não comparecerem número de associados, far-se-á nova convocação por meio de anúncios declarando-nos que a assembleia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos associados que comparecerem.

Art. 42. A assembleia geral que tenha de deliberar sobre modificações e alterações dos estatutos ou da liquidação de banco, arreou, para validamente se constituir, da presença de associados que, no mínimo, representem do terços de capital social.

Se no dia designado para a reunião não comparecerem número de associados que, no mínimo, representem do terços de capital social.

Art. 43. A assembleia geral que tem de deliberar sobre modificações e alterações dos estatutos ou da liquidação de banco, arreou, para validamente se constituir, da presença de associados que, no mínimo, representem do terços de capital social.

Art. 44. A assembleia geral será instalada pelo presidente do banco que, chamando deus associados para servirem de escrutadores e, verificando haver número legal para sua funcionar, convocará os associados presentes a elegerem ou elegerem um associado para presidir as suas reuniões.

O presidente da assembleia, assim nomeado, indicará dezenas, assim nomeadas, indicará dezenas, assim nomeadas, para servirem de secretários.

Art. 45. A assembleia geral será instalada pelo presidente do banco que, chamando deus associados para servirem de escrutadores e, verificando haver número legal para sua funcionar, convocará os associados presentes a elegerem ou elegerem um associado para presidir as suas reuniões.

Art. 46. A assembleia geral se reunirá extraordinariamente:

1º) Quando for requerida sua convocação, por sete ou mais associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

2º) Quando a diretoria ou a comissão fiscal a julgar necessário.

Nestas reuniões não é permitido tratar senão de objecto da convocação, que será sempre motivada, e feita por anúncios publicados nos jornais, com quinze dias de antecedência.

Art. 47. A votação na assembleia geral será realizada de seguinte maneira:

Cada associado dirá a um voto, e assim progressivamente:

Pode votar na assembleia geral:

Os titulares por suas papilhas;

Os casados pelas mulheres;

Um dos sócios pela firma;

Os prepostos pelas corporações;

Os procuradores que sejam em não associados.

pelos imóveis e autoridades, exceto quando estiverem em posse de associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos empregados, exceto quando estiverem em posse de associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

pelos associados que representem pelo menos e quinto do capital social do banco;

SEMANA SANTA

Ricos costumes completos de pano preto, todos forrados e fitados para homens

25.000

sortimento completo de roupas para meninos
AU BON DIABLE 47-49 Rua Dieita 47-49

CAMISAS PARA HOMEM

A UNICA CASA na província onde se encontra um sortimento completo, recebido directamente da Europa é a importadora

AU PHENIX

Rua da Imperatriz n. 44, esquina da Rua da Boa Vista

CERVEJA A. DREHER TRIESTE

Trieste-Steinbruch Schwechat Micholup
John Bradshaw & C.

sendo os UNICOS AGENTES AUTORIZADOS pelo sr. A. Dreher nesta província, para a venda da cerveja exportação de suas fabricas, previnem ao publico que qualquer cerveja aparecendo no mercado sem o seu rotulo é imitada ou falsificada, embora traga um rotulo parecido.

Chamam também particular atenção para a firma do fabricante, que no rotulo da cerveja legitima é simplesmente

A. Dreher, não Antonio Dreher
OS AGENTES PARA A CAPITAL E INTERIOR SÃO OS SRS.
L U P T O N & C O M P .
S. PAULO

English Bank of Rio de Janeiro
Limited

RUA DE S. BENTO 22

Caixa Filial em S. Paulo

Capital subscripto. £ 1.000.000
Capital realisado £ 500.000
Fundo de reserva £ 180.000

O Banco desconta títulos comerciais, faz empréstimos sobre Apólices, Acções e títulos comerciais, emite cartas de crédito, recebe dinheiro em Conta Corrente, e é prazo fixo mediante o juro que for convencionado, faz qualquer outra transacção bancária e sacca sobre as seguintes praças:

Sobre o London Joint Stock Bank Limited London.

Sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited London.

Heine & Comp. Paris.

Sobre John Berenberg Gossler & Comp. Hamburg.

Sobre Banco de Portugal, Lisboa e Porto e suas agências e correspondentes nas outras praças de Portugal, Madeira e das ilhas dos Açores.

Sobre Banco Geral de Milão, Roma e Genova e seus correspondentes nas outras praças de Itália sobre English Bank of Rio de Janeiro Limited, Santos e Rio de Janeiro, e sobre as outras principais praças da Europa, América, Brasil e Rio da Prata.

Faz pagamentos pelo Cabo submarino na Europa e outros países.

Artur S. Dhavison, Gerente

23



Depósito nesta cidade

ESPECTACULO DE MOVIMENTO NA Chacara da Floresta PONTE GRANDE

A's 8 horas da tarde em ponto
Interessante ascenção no balão

NO
Domingo, 18 do corrente

PRIMEIRA ASCENÇÃO

DUAS UNICAS ASCENÇOES

Que irremissivelmente terão lugar nesta cidade pelo tão grandemente corajoso, sympathico e distinto cavalheiro, condecorado por diversas vezes

Capitão Martinez

Pede-se ao publico para se demorar algum tempo depois da ascenção pois que o aeronauta costuma voltar rapidamente para dar conta da sua viagem, e fazer lindos trabalhos gymnasticos como artista de primeira ordem.

Haverá concerto instrumental, pela tão conhecida banda da sociedade «União Commercial» e fogos em abundância.

PREÇOS

Assentos de preferencia com entrada : \$2000
Ditos gerais : \$1500
Entrada geral : \$1000
Crianças menores de 8 annos : \$500

N. B. — Fica rigorosamente proibida a entrada no campo da preparação ás pessoas que não possuirem bilhete de preferencia.

Durante todo o sábado e domingo, antes de começar o espectáculo, acham-se à venda os bilhetes na Casa Garraux.

AO PUBLICO PAULISTANO

A suspensão do espectáculo de domingo anterior, foi em consequência da torrencial chuva que caiu na noite anterior, ficando o chão da chacara em mau estado.

Entendendo o Capitão Martinez que os espectadores não gozariam das comodidades a que são credores, anulou o dito acto com grande perda dos seus interesses.

Não é verdade que o balão nem os demais aparelhos sofressem danos de nenhuma classe, pois que todo o material encontra-se em perfeito estado.

No dia do espectáculo, se não houver chuva, depois de uma hora da tarde, será levado à cabo a ascenção.

Theatro S. José

EMPRESA PAULISTA

Grande Companhia de Ópera Italiana

DIREÇÃO DE

Claudio Rossi

HOJE

HOJE

Domingo, 18 de Abril de 1886

Recita extraordinaria

Estréa da notabilissima prima-dona

Sg.ª CAROLINA DI MONALE

e do primeiro barytono

N. Zardo

com a ópera em 4 actos do maestro G. Verdi

A Traviata

PERSONAGENS ARTISTAS

Violeta Sigr. Di Monali

Flora Berrois Morbini

Annia Sr. Pigner

Alfredo Germont Alfredo

Germont Jorge, pass de

Gastão Zardo

Barto Dénphol Reboli

Marques D'Aubagry Arigoni

Dr. Grenvil Ré

José, criado Lorenzoni

Um criado N. N.

Um dito N. N.

Começará às 8 horas em ponto.

PREÇOS

Camarotes de 1º e 2º ordem com 5 entradas 40\$000

Ditos de 3º ordem com 5 entradas 20\$000

Poltornas numeradas 7\$000

Cadeiras 5\$000

Platés 3\$000

Entradas para camarotes 2\$000

Galerias 1\$500

CASA BANCARIA DA PROVINCIA DE S. PAULO

NIELSEN & COMP.

CASA MATIZ EM SANTOS

Casas Filiais em S. Paulo e Campinas

Correspondentes no Rio de Janeiro

Banco do Commercio e

Souza Irmãos & Comp.

Em S. Paulo à rua da Imperatriz n. 35

Desconta ordens e letras sobre Santos, S. Paulo, Campinas

e Rio de Janeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente e a prazo por letras.

Faz adiantamentos em conta corrente ou a prazo fixo.

Acelta em caução títulos comerciais, acções de companhias, apólices etc., e incumbe-se da compra de títulos do governo, etc.

Sacca sobre Santos, Campinas, Rio e sobre Londres, Paris, Ham-

burg, Portugal e Itália.

Emitte cartas de crédito contra praças estrangeiras e faz quaisquer outras operações bancárias.

l v. p. s.

O SOCIO GERENTE,
A. L. TAVARES.

A NOVA-YORK

Companhia de seguros de vida dos Estados Unidos da America do Norte

Exclusivamente mutua

FUNDADA EM 1845

41 ANNOS DE EXPERIENCIA

Autorizada a funcionar no Imperio do Brazil por decreto n.º 903 de 3 de Outubro de 1888, esta companhia é a única estrangeira de seguros de vida que, cumprindo as prescripções do dito decreto, depositou no Tesouro Nacional como caução accessória a quantia de DUZENTOS CONTOS DE REIS.

O estado desta companhia em 1º de Janeiro de 1886 resume-se nos seguintes dados, extraídos do relatório oficial do governo do Estado de Nova-York.

Apólices em vigor, segurando cerca de seis centos e setenta e seis mil contos.

Sua renda annual é de quarenta e douros mil contos.

O activo é de cento e setenta e quatro mil contos.

No Brazil tem pago aos respectivos herdeiros dos segurados no.

guinhos :

Joseph Norris, Rio de Janeiro. £ 1079,11/ £ 312,3/

Gustave Masset, idem restituição. fr. 60,000

Victor Scheitlin, idem. 12,000\$000

José Joaquim de Freitas Guimarães, Pará. 24,000\$000

Dr. Candido Quirino Bastos, idem. 7,200\$000

José João Ribeiro, idem. 23,833\$000

C. A. A. Dohrmann, Rio de Janeiro. 11,825\$000

José Rodrigues de Souza, Pará. 23,893\$000

Gustavo Wedekind, Rio de Janeiro. 13,920\$000

José Soares Pereira, Bahia. 11,613\$000

Tito Antonio da Rocha, Fortaleza. 6,176,330

José Amaro Mendes, Pará. 27,245\$000

Antonio Soares Pinheiro, idem. 13,770\$000

José Gomes Campello, Bahia. 11,200\$000

Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro, Rio Grande do Sul. 13,000\$000

Ailsa Janson, Pernambuco. 28,955,640

João Balsó, Pará. 14,000\$000

H. E. Gurgão, idem. 7,000\$000

Prospectos e informações com o Agente Geral desta Província sr. F. Dreyfus e na casa de Victor Nothmann & Comp.

Banqueiros da companhia : Victor Nothmann & Comp.

3r opv.sa.m



Companhia Carris de Ferro

São Paulo a Santo Amaro

FESTAS DA

SEMANA SANTA EM SANTO AMARO

Para facilitar aos devotos e ao publico em geral a concurrencia à festa acima, os trens correrão pela forma seguinte :

DE S. JOAQUIM

No Domingo de Ramos, de hora em hora certa, desde 6 horas da manhã até 7 horas da noite.

Na Quinta-feira Santa, do meio-dia até 6 horas da tarde de hora em hora certa.

Na Sexta-feira Santa, certo no Domingo de Ramos.

No Sábado de Alleluia às 7, 9, 11, 1, 3 e 5 horas.

No Domingo de Paschos, como no Domingo de Ramos.

Na Segunda-feira de Paschos, como no Sábado de Alleluia.

DE SANTO AMARO